



Processo Legislativo n.º 4619

Projeto de Lei n.º 015/2025

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO DE SENSORES E MEDIDORES CONTÍNUOS DE GLICOSE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIABETE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Relator: Victor Camargo

Relatório:

Recebido o processo para análise e parecer sobre a proposição de Projeto de Lei nº 015/2025 que tem por objetivo a criação de Lei para fornecimento gratuito de sensores e medidores contínuos de glicose para criança e adolescentes portadores de diabetes tipo 1 no município de Corumbiara/RO, de iniciativa do poder executivo.

O Projeto de Lei 015/2025 veio devidamente acompanhado da sua justificativa, foi encaminhado a Procuradoria Legislativa que manifestou favorável ao trâmite do processo. Submetido a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação final, também recebeu parecer favorável, sendo apresentada em Plenário foi encaminhada para a presente Comissão.

VOTO DO RELATOR:

A Comissão Permanente de **Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente COECSASAMA**, compete a análise dos pilares fundamentais assegurados constitucionalmente no art. 5 da Constituição Federal, a fim de garantir a dignidade e a qualidade de vida da população, ou seja, compete analisar se a matéria apresentada a comissão, possui pertinência, conveniência e atende às necessidades dos munícipes e ao interesse público Municipal.

Nesse aspecto, vale destacar que o diabetes tipo 1 é uma doença crônica que exige monitoramento contínuo dos níveis glicêmicos do organismo, para uma vida normal e um desenvolvimento saudável do portador, bem como o desenvolvimento saudável do feto nas grávidas portadoras de diabetes gestacional ou diabetes pré-existente, durante a gestação.

Do mesmo modo, cumpre mencionar a dificuldade em realizar o monitoramento pelos métodos tradicionais, diante da vulnerabilidade do grupo determinado de pessoas a serem assistidos com os medidores, sítio: crianças e adolescentes, pacientes acamados, com deficiências físicas e motoras, mulheres grávidas e outros.

Por fim, por tratar-se de matéria de saúde pública, sendo comprovado que a adoção de sensores de monitoramento contínuo proporciona uma redução na utilização de punções digitais (método tradicional) e facilita o tratamento e o controle glicêmico dos portadores de diabetes, bem como a adoção dos medidores a longo prazo, pode reduzir o número de complicações causadas pelas alterações glicêmicas, e consequentemente reduzir o número de hospitalização e internação dos portadores.

Pelas razões exposta, VOTO FAVORAVEL à apreciação e aprovação do Projeto de Lei 015/2025 de autoria do Poder Executivo, por atender a necessidade e interesse público sob o viés da matéria apreciada por esta Comissão.

VOTO DO VICE-PRESIDENTE

Acompanho o voto do Relator.

PARECER:

A Comissão Permanente **COECSASAMA**, por maioria dos votos, emite **Parecer FAVORÁVEL** à aprovação da matéria, submetendo-o à apreciação dos Nobres Edis Vereadores desta Casa de Leis e o prosseguimento dos autos para Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos para emissão de parecer e 2ª discussão do projeto.

É o parecer!

Sala das Comissões, na data certificada pela assinatura eletrônica.

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, n 2018, Centro, Corumbiara RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2367.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Camargo, Vereador**, em 10/03/2025 às 12:16, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Matias Valadao, Vice-Presidente da Comissão - COECSASAMA**, em 10/03/2025 às 12:17, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659, informando o ID **29854** e o código verificador **1D71E169**.

Referência: [Processo nº 2-4619/2025](#).

Docto ID: 29854 v1